

LEI Nº 3.463 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2004

Determina a prorrogação do prazo para construção de edificações sobre imóveis doados e concedidos pelo Município na área industrial.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - O prazo para a construção de edificações sobre os imóveis localizados em área industrial, doados ou concedidos em uso para terceiros, como forma de incentivo à expansão industrial, comercial e de serviços no Município, prorrogar-se-á até 30 de julho de 2005.

Parágrafo único - As obrigações e os encargos impostos à doação ou à concessão de uso aos terceiros permanecem inalterados.

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 27 de dezembro de 2004.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,
Secretário de Administração.